



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Orçamentária

2004

PUBLICADO DIA 17/12/03
[Assinatura]
SECRETÁRIO

LEI Nº 216 / 2003.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Formoso, Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta, mantida pelo Poder Público.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 5.627.515,00 (Cinco Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Quinze Reais), sendo desdobrada em Receitas Correntes e de Capital, a saber:

Receita Corrente: R\$ 5.623.104,00 e Receita de Capital: R\$ 613.398,00

Receita Redutora (R\$ 608.987,00) Receita Orçamentária R\$ 5.627.515,00



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Orçamentária

2004

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o desdobramento discriminado no Quadro I em anexo a esta Lei.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, é fixada em R\$ 5.609.215,00 (Cinco Milhões Seiscentos e Nove Mil Duzentos e Quinze Reais), com destaque de R\$ 18.300,00 Dezoito Mil e Trezentos reais), para a reserva de contingência.

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata o Quadro II Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, anexo a esta Lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, durante a execução orçamentária, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30 % (trinta por cento), das despesas autorizadas, podendo para tanto:

I – O Presidente da Câmara anular ou remanejar recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, mediante emissão de ato próprio.,

II – O Prefeito Municipal lançar mão dos recursos definidos nos incisos I, II, III e IV do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Orçamentária 2004

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10 % (dez por cento) das despesas de capital fixadas para o exercício financeiro de 2004.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Formoso, 17 de dezembro de 2003.

Orlando José da Silva
Prefeito Municipal de Formoso